



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Câmara de Orçamento e Finanças

OF. CIRCULAR COF n.º 01/18

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2018.

XXXXXXXXXXXXXX,

Comunicamos a V.Exa. que a Câmara de Orçamento e Finanças – COF, tendo em vista o deliberado na 32ª reunião da COF, realizada em 30 de janeiro de 2018, definiu os seguintes fluxos e diretrizes:

1. Sobre o encaminhamento de pleitos para análise e deliberação da COF:

A Secretaria Executiva da COF somente receberá documentos, assinados pelo dirigente máximo, enviados por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI para “SEPLAG/SCCG – Superintendência Central de Coordenação Geral – COF”. Para os órgãos/entidades que ainda não estão utilizando o Sistema, os expedientes físicos devem ser endereçados ao Presidente da COF e entregues na Ilha Central de Digitalização da Cidade Administrativa (Prédio Gerais – 1º andar), que irá inserir os documentos no SEI e enviá-los para a SCCG/SEPLAG.

Ressalta-se ainda que no envio de demandas para a COF, será obrigatório o encaminhamento de Formulário COF do SEI, assinado pelo dirigente máximo do órgão/entidade, para todos os pleitos, o que inclui pleitos orçamentários, de pessoal, de locação de veículos e imóveis, de MGS, de viagem internacional, dentre outros. Ao selecionar “Gerar Documento” no SEI, em “Escolha o Tipo de Documento”, estarão disponíveis os seguintes formulários:

- “Formulário COF de Locação de Bens Imóveis (Formulário)”
- “Formulário COF de Pleitos Orçamentários/Financeiros (Formulário)”
- “Formulário COF de Pleitos de Pessoal (Formulário)”
- “Formulário COF de Qualificação de Pleitos da MGS”
- “Formulário COF de Pleitos de Viagem Internacional (Formulário)”
- “Formulário de Solicitação de Demanda de TIC (Formulário)”
- “Solicitação Parecer de Locação de Veículos”

Serão devolvidos os processos que não estiverem devidamente instruídos. Os pleitos dos órgãos/entidades que ainda não estão utilizando o Sistema devem conter todas as informações solicitadas no Formulário, que poderá ser acessado no site da COF (<http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/planejamento-e-orcamento/cof/camara-de-orcamento-e-financas>).

2. Sobre os fluxos e diretrizes para encaminhamento de pleitos de pessoal:

Tendo em vista o Relatório de Gestão Fiscal, publicado em 30 de janeiro de 2018, e as vedações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a COF, definiu as seguintes regras para essa temática:

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cidade



2.1 Nomeações de concursos públicos vigentes:

Áreas	Fluxo	Diretrizes
Saúde, Educação e Segurança	Encaminhar pedidos à COF para análise de impacto e deliberação, mediante ofício do dirigente máximo.	Somente serão conhecidos pedidos que: i) sejam substituição comprovada; ii) sejam de substituição de cargos vagos após 30/09/2015 , do mesmo órgão/entidade, no valor equivalente ou menor; iii) contenham justificativa da imprescindibilidade da substituição, bem como da impossibilidade de reposição do cargo mediante reestruturação administrativa; iv) não implique qualquer aumento de gastos com pessoal.
Demais áreas	Suspensão	
Com ordem judicial	Não necessitam ser encaminhados à COF e devem seguir os demais ritos pertinentes à matéria.	

Altera o item 1 do Ofício Circular nº 406/17, de 20/04/2017. As demais orientações contidas nesse Ofício Circular permanecem inalteradas.

2.2 Nomeação de cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e gratificações temporárias estratégicas:

Áreas	Fluxo	Diretrizes
Saúde, Educação e Segurança	Encaminhar pedidos à SUGESP/SEPLAG mediante ofício do dirigente máximo e formulário preenchido.	Somente serão conhecidos pedidos que: i) sejam substituição comprovada; ii) sejam de substituição de cargos vagos após 30/09/2015 , do mesmo órgão/entidade, no valor equivalente ou menor. iii) contenham justificativa da imprescindibilidade da substituição, bem como da impossibilidade de reposição do cargo mediante reestruturação administrativa; viii) não implique qualquer aumento de gastos com pessoal.
Demais áreas	Suspensão	

Casos excepcionais que não se enquadrem nas regras supracitadas poderão ser apresentados à SUGESP acompanhados de Parecer Jurídico específico para o caso concreto, favorável e assinado pelo Advogado Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Câmara de Orçamento e Finanças

3. Disposições finais:

O Ofício Circular COF nº 152/16, de 17/02/2016; o Ofício Circular COF nº 269/17, de 22/03/2017; o Ofício Circular COF nº 1026/17, de 11/08/2017; e o Ofício Circular COF nº 1490/17, de 14/11/2017, não produzem mais efeitos.

Para demais esclarecimentos entrar em contato por meio do e-mail cof@planejamento.mg.gov.br ou consultar o site <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/planejamento-e-orcamento/cof/camara-de-orcamento-e-financas>.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Marco Antônio de Rezende Teixeira', written over a horizontal line.

Marco Antônio de Rezende Teixeira
Secretário de Estado de Casa Civil e Relações Institucionais
Presidente da Câmara de Orçamento e Finanças